

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DO PORTO

Anúncio n.º 185/2015

Ricardo Jorge Pinho Mourinho de Oliveira e Sousa, Juiz de Direito, faz saber, que, nos autos de ação administrativa especial, registados sob o n.º 1626/15.3BEPRT, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo e Fiscal do Porto — Unidade Orgânica 2, em que são autores Alda Maria da Silva Pimenta e outros; réu Ministério da Educação e Ciência e Contrainteressados Natália Cousse Xavier Monteiro de Carvalho e outros, são os contrainteressados, todos os candidatos constantes nas listas provisórias de ordenação e exclusão dos candidatos ao Concurso de educadores de infância e de professores dos ensinos básico e secundário para o ano escolar de 2015/2016, nos termos do previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, aberto pelo Aviso n.º 2505-B/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 06 de março, que foram publicadas no dia 20 de abril de 2015 na página da DGAE <http://www.dgae.mec.pt/web/14654/186>, citados, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste: a) na anulação do ato administrativo consubstanciado no Aviso n.º 2505-B/2015, de 06 de março, mediante o qual foi aberto concurso de educadores de infância e de professores do ensino básico e secundário para o ano escolar de 2015/2016, nos termos do previsto e regulado pelo Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, publicado no DR, 2.ª série, n.º 46, de 06/03; b) condenar o Réu a reconhecer a nulidade de todo o procedimento concursal identificado na alínea anterior, e a proceder à prática de todos os atos e procedimentos necessários por forma a contemplar a possibilidade de candidatura ao mesmo concurso dos Autores, enquanto titulares de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado; em alternativa, c) condenar o Réu a abrir novo concurso para preenchimento das mesmas vagas fixadas no concurso identificado em a), em cujos requisitos de admissibilidade a concurso se estabeleça ter o candidato exercido efetivamente funções docentes com qualificação profissional em estabelecimentos públicos de educação pré-escolar ou dos ensinos básico e secundário em pelo menos 365 dias dos três anos letivos imediatamente anteriores ao da data da abertura do concurso, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado ou a termo resolutivo; d) condenar o Réu no pagamento das custas processuais, tudo com as legais consequências.

Uma vez expirado o prazo acima referido (15 dias), os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contrainteressado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

16 de julho de 2015. — O Juiz de Direito, *Dr. Ricardo Jorge Pinho Mourinho de Oliveira e Sousa*. — O Oficial de Justiça, *Maria Amélia Alves*.

208806753

TRIBUNAL DA COMARCA DOS AÇORES

Despacho (extrato) n.º 8363/2015

1 — Ao abrigo do disposto no artigo 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, no âmbito das competências que me são atribuídas pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, ao abrigo do disposto nos artigos 94.º e 95.º deste diploma legal, delego no senhor juiz de direito Dr. Carlos José Costa Alves Diniz, juiz coordenador para as Secções Cíveis e Criminais da Instâncias Central e Locais de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, nomeado por despacho de 30 de junho de 2015, pelo senhor Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura e comunicado através do ofício n.º 3979, de 2 de julho de 2015, os poderes para:

a) Acompanhar a realização dos objetivos fixados para as Secções Cíveis e Criminais das Instâncias Central e Locais de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória;

b) Promover a realização de reuniões de planeamento e de avaliação dos resultados nas referidas Secções;

c) Nomear juiz substituto, em caso de impedimento do titular ou do substituto indicado no despacho orientador do juiz Presidente do Tribunal;

d) Implementar métodos de trabalho e participar na implementação dos objetivos mensuráveis para as unidades orgânicas correspondentes às aludidas Secções;

e) Acompanhar o movimento processual nas Secções Cíveis e Criminais das Instâncias Central e Locais de Angra do Heroísmo e Praia da Vitória, identificando, designadamente, os processos que estão pendentes por tempo considerado excessivo ou que não são resolvidos em prazo considerado razoável, informando o juiz Presidente e promovendo as medidas que se justifiquem;

f) Promover a aplicação de medidas de simplificação e agilização processuais.

2 — A emissão de diretivas ou instruções que tenham carácter vinculativo para o juiz coordenador serão dadas por escrito.

3 — Sem prejuízo da publicação referida no artigo 47.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo o presente despacho produz efeito a partir da presente data.

15 de julho de 2015. — O Presidente do Tribunal Judicial da Comarca dos Açores, *José Francisco Moreira das Neves*.

208807369



PARTE E

ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE COIMBRA

Edital n.º 686/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 17.º, 18.º e seguintes da Portaria 268/2002 de 13 de março conjugado com a Portaria n.º 957/2005 de 30 de setembro, faz-se público que se encontra aberto concurso

para 25 vagas, a decorrer de 8 de julho a 21 de setembro de 2015, para admissão à candidatura ao curso de pós-licenciatura de especialização em enfermagem comunitária, criado pela Portaria n.º 957/2005, de 30 de setembro, na Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a ter início no ano letivo de 2015/2016.

2 — O presente concurso é válido apenas para o ano letivo a que respeita.

3 — As condições de candidatura são cumulativamente, as seguintes:

- a) Ser titular do grau de licenciado em Enfermagem, ou equivalente legal;
- b) Ser detentor do título profissional de enfermeiro;
- c) Ter pelo menos dois anos de experiência profissional como enfermeiro.

4 — A candidatura é formalizada através de requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, segundo impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola.

5 — O requerimento de candidatura terá de ser, obrigatoriamente, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Cédula profissional ou certificado de inscrição na Ordem dos Enfermeiros, válidos;
- b) Certidão comprovativa da titularidade do grau licenciado em enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final;
- c) Certidão comprovativa do tempo de serviço e experiência profissional como enfermeiro;
- d) Fotocópia do Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão;
- e) Currículo profissional e académico do requerente (impresso modelo acessível no sítio e Área Académica da Escola);
- f) Comprovativos dos dados constantes do currículo.

Os requerentes que tenham obtido o grau de licenciado por equivalência concedida ao abrigo do n.º 1 ou do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88, de 23 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 100/90, de 20 de março, instruem o requerimento da candidatura igualmente com documentos comprovativos da classificação do curso de Enfermagem Geral ou equivalente legal, e ou da classificação dos cursos de que sejam titulares, de entre aqueles a que se referem as alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 480/88.

6 — O Júri pode solicitar aos candidatos a comprovação documental das declarações constantes do currículo.

7 — Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos exigidos no presente edital.

8 — O requerimento de candidatura e os documentos referidos no ponto 7 devem ser entregues contra recibo, ou enviados por correio com aviso de receção, dentro dos prazos fixados no Anexo I deste Edital e que dele faz parte integrante, para:

Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Rua 5 de Outubro ou Avenida Bissaya Barreto
Apartado 7001
3046-851 Coimbra

9 — A análise das candidaturas e a seriação daí resultantes terão por base as regras e os critérios que constam no Anexo II deste Edital e que dele faz parte integrante.

10 — Caberá ao júri a análise curricular que se traduz na apreciação e valoração da formação e experiência dos candidatos conforme artigo 21.º e 22.º da Portaria 268/2002 de 13 de março, bem como a deliberação sobre todas as situações que necessitem de clarificação ou sejam omissas, da qual não haverá recurso.

11 — De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 13.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março o número de vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no curso neste ano letivo é de 25, não funcionando o curso com menos de 20 formandos matriculados.

12 — De acordo com o artigo 14.º da Portaria n.º 268/2002, de 13 de março, e por decisão da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, a afetação das vagas obedecerá à seguinte ordem:

a) Conforme alínea a) do n.º 1 do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 268/2002, de 13 de março, as primeiras 25 % de vagas serão afetadas a candidatos oriundos das instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos de formação no âmbito do curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem, de acordo com o Anexo III.

b) As restantes vagas serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos não seriados pela alínea anterior.

13 — O curso funcionará na componente teórica nas instalações da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, concentrando-se as aulas prioritariamente às 6.as Feiras e Sábados, das 9h às 20h, havendo algumas atividades letivas a calendarizar noutros dias da semana. Algumas atividades pedagógicas poderão ainda funcionar em unidades de saúde ou noutros locais de interesse pedagógico.

14 — Os Estágios decorrem em Unidades de Saúde, a definir pela Escola, de acordo com as suas especificidades.

15 — O curso funcionará obedecendo às regras estabelecidas pela Escola Superior de Enfermagem de Coimbra em termos de frequência

e avaliação, podendo os estudantes usufruir do estatuto trabalhador-estudante.

16 — A candidatura está sujeita à taxa no valor de 50€.

17 — A matrícula está sujeita à taxa no valor de 150€.

18 — A propina é de 2812.50€, podendo ser paga em 15 prestações mediante requerimento para o efeito e entrega no ato da matrícula de uma declaração de compromisso do pagamento da propina anual.

19 — O júri de seriação dos candidatos é constituído pelos seguintes professores da ESEnfC:

Presidente: Clarinda Maria dos Prazeres Ferreira da Silva da Rocha
Cruzeiro — Professora Coordenadora

Vogais Efetivos:

1.º Marília Maria Andrade Marques da Conceição e Neves — Professora Coordenadora

2.º Irma da Silva Brito — Professora Adjunta

Vogal Suplente:

Cristina Maria Figueira Verissimo — Professora Adjunta

O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos.

20 — As reclamações a apresentar devem ser dirigidas à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra;

21 — Os documentos apresentados pelos candidatos não admitidos serão eliminados, caso não sejam solicitados, até 90 dias após o início do curso.

8 de julho de 2015. — A Presidente, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

ANEXO I

Em conformidade com o disposto nos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 268/2002 de 13 de março, informam-se todos os interessados que o prazo de candidatura, seleção e seriação, reclamações e matrículas no Curso de Pós-Licenciatura de Especialização em Enfermagem Comunitária a iniciar nesta Escola no ano letivo 2015/2016, são os que constam do quadro seguinte:

Calendário

Procedimentos	Prazos	
	De	A
Afixação do edital de candidatura.		8 de julho
Apresentação de candidatura	8 de julho	21 de setembro
Publicação da lista de resultados da seriação.		23 de setembro
Apresentação de reclamações.	24 de setembro	25 de setembro*
Decisão das reclamações		28 de setembro
Matrículas	28 de setembro	1 de outubro
Início do curso		9 de outubro de 2015

*As reclamações podem ser entregues ainda até ao fim do prazo previsto no CPA.

ANEXO II

Crítérios de seleção e seriação dos candidatos

	Pontuação
A — Formação académica e profissional	10
Classificação do Curso de Licenciatura em Enfermagem ou equivalente legal	Nota/2
Pontuação — Será metade da classificação da Licenciatura.	

ANEXO III

	Pontuação
B — Tempo de serviço como enfermeiro	10
1 Ponto por cada ano até ao máximo de 7 (na área dos cuidados de saúde primários)	7
0,5 Ponto por cada ano até ao máximo de 3 (em outras áreas de prestação de cuidados)	3
C — Cursos/ações de formação profissional na área dos cuidados de saúde primários	10
De 16 a 24 horas	1/cada
De 25 a 60 horas	3/cada
Superior a 60 horas	5/cada
Quando omissos por cada dia de formação serão contabilizadas 8 horas	
D — Atividades de formação como formador	10
Responsável pela formação em serviço — certificado pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ano até ao máximo de 2 pontos)	2
Ações de formação em serviço — certificadas pelo Departamento de Formação ou Direção (1 ponto por ação até ao máximo de 4 pontos)	4
Outras ações de formação em Enfermagem organizadas por Instituições de Saúde ou de Formação. (0,5 pontos por cada ação com 5 horas ou mais, até ao máximo de 4 pontos)	4
E — Projetos de interesse profissional relevante	10
Participação em projetos, programas de desenvolvimento e/ou investigação em saúde, certificados pela Direção da Instituição onde trabalha, ou por outra Instituição que o júri considere como credível, no caso do projeto não ser do âmbito institucional. Todos os projetos têm de ser acompanhados de documento escrito do projeto com a clarificação da participação objetiva e da mais valia que o candidato trouxe a esse projeto	2/cada
F — Publicações e comunicações de cariz científico no âmbito da saúde	10
a) Publicação de artigos em revistas científicas/livros (2 pontos por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
b) Comunicações orais em reuniões científicas (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
c) Comunicações em reuniões científicas sob a forma de poster (1 ponto por cada até ao máximo de 10 pontos)	10
Pontuação $F = \frac{4a + 2b + c}{7}$	
G — Outras atividades ou formações relevantes	10
Participação em iniciativas ou grupos de trabalho com evidente relevância social e ou profissional (1 ponto por cada até ao máximo de 7 pontos)	7
Formação acrescida em termos de pós-graduação, licenciatura, mestrado ou outra (1 ponto por cada até ao máximo de 3 pontos)	3
Só poderão ser incluídas atividades não consideradas nos restantes itens.	

Pontuação final:

$$CF = \frac{A+B+C+D+E+F+G}{7} + 10$$

A pontuação final é convertida numa escala de 10 a 20 pontos conforme fórmula apresentada

Critérios de desempate:

- 1.º Pertencer a Instituições com as quais a Escola tem protocolo no âmbito deste curso;
- 2.º Pertencer a Instituições da Administração Regional de Saúde do Centro;
- 3.º Ter maior pontuação na alínea B dos critérios anteriores;
- 4.º Ter maior pontuação na alínea A dos critérios anteriores.

Instituições com as quais a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra estabeleceu protocolos/acordos de formação e cooperação no âmbito do curso de pós-licenciatura de especialização em Enfermagem Comunitária e número de vagas afetadas.

Instituições	Número de vagas afetadas
Agrupamento dos Centros de Saúde:	
ACes Baixo Mondego	6
ACes Pinhal Interior Norte	

208803561

UNIVERSIDADE ABERTA**Despacho (extrato) n.º 8364/2015****Subdelegação de competências na Chefe de Divisão de Compras e Património (DCP) da Universidade Aberta**

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo despacho normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, do disposto no n.º 6 do Despacho n.º 13616/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 19 de outubro de 2012, e da deliberação do Conselho de Gestão da Universidade Aberta de 16 de abril de 2015, por despacho da administradora, de 15 de junho de 2015, é subdelegado na Chefe de Divisão de Compras e Património da Universidade Aberta, Licenciada Jesuína Maria Isidoro Franco, as competências e os poderes necessários para a prática dos seguintes atos na área funcional de Compras e Património:

Autorizar a realização de despesas, procedimentos de contratação e a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas, em representação da Universidade Aberta, até ao limite de € 5.000,00, cumprindo as disposições legais sobre esta matéria;

Autorizar a realização de despesas, procedimentos de contratação e a celebração de contratos de locação e aquisição de bens e serviços, em representação da Universidade Aberta, até ao limite de € 5.000,00, cumprindo as disposições legais sobre esta matéria.

Este despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015, ficando, por este meio, ratificados todos os atos anteriormente praticados.

16 de julho de 2015. — A Chefe de Divisão de Recursos Humanos, *Célia Maria Cruz Fonseca de Matos*.

208807239

Despacho (extrato) n.º 8365/2015**Subdelegação de competências na Diretora dos Serviços Académicos (DSA) da Universidade Aberta**

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade Aberta, homologados pelo despacho normativo n.º 65-B/2008, de 12 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 246, de 22 de dezembro de 2008, e da deliberação do Conselho de Gestão da Universidade Aberta de 16 de abril de 2015, por despacho da administradora, de 15 de junho de 2015, são subdelegados na Diretora dos Serviços Académicos da Universidade Aberta, Mestre Isabel Maria Martinho Lopes Saraiva de Matos Pires, as competências e os poderes necessários para autorizar e subscrever a emissão de cartas de curso, de certidões e declarações de documentos arquivados nos Serviços Académicos da